



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 7

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2021

EMENDA AO SUBSTITUTIVO – SEGUNDA DISCUSSÃO

O caput do art. 38 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. O servidor segurado, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade.”

Câmara Municipal de Marília, 30 de agosto de 2021.

Agente Federal Junior Féfin (PSL)
Vereador